

RELATO Nº 018/2019-DIRAD/DER/ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo: 80632521

Edital: Concorrência Pública – Tipo Menor Preço – Preço Unitário – nº 008/2018

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio para execução de serviços de implantação e pavimentação da ES 446 – Trecho: Colatina – Itambé, Subtrecho: Pote sobre o Rio Santa Joana – Colatina (Bairro Luiz Iglesias), com extensão de 15,58 Km, inclusive duas obras de artes especiais – OAE,s (pontes), sob circunscrição da Superintendência Regional III – SR 03 - DER-ES, conforme descrito na planilha orçamentária, projeto básico e termo de referência, anexos ao Edital 008/2018.

Diretoria interessada: Diretoria de Engenharia – DIREN/DER-ES

Assunto: Autorização para assinatura de Contrato Administrativo relativo ao objeto já descrito com a empresa Contek Engenharia S/A. Edital de Concorrência Pública 008/2018. Licitação Homologada.

2. Objeto do relato

Autorização para assinatura de Contrato Administrativo relativo ao Edital de Concorrência Pública Nº. 008/2018 e ao Procedimento Licitatório através do qual logrou-se vencedora a empresa Contek Engenharia S/A.

3. Da motivação do relato

A Superintendência Regional 3 – SR3/DER-ES apresentou à Diretoria de Engenharia – DIREN/DER-ES, revisão de projeto de engenharia com vistas a contratação de empresa para realizar as obras referentes ao objeto supramencionado, encaminhando, para tanto, o Relatório de Projeto Revisado. Após tramitação em outros setores do Departamento, o processo foi enviado à Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES para providências, sendo que, esta, remeteu os autos à Diretoria Colegiada, objetivando autorização para abertura de procedimento licitatório para contratação do objeto já descrito, haja vista a competência da mesma exarada no art. 2º, inciso I e VI do Decreto nº 3.955-R de 21/03/2016.

Desta feita, originou-se o RELATO Nº073/2018 – DIROP/DER-ES (fls. 1679 a 1681), no qual há manifestação favorável à autorização de realização do certame licitatório, incluindo a publicação do edital.

Deste modo, o Sr. Diretor-Geral autorizou a publicação do Aviso de Edital de Concorrência Pública 008/2018 na forma da lei (fls. 1682), restando, após o trâmite regular do certame, nova manifestação desta Diretoria Colegiada quanto à possibilidade de assinatura do contrato com a empresa vencedora do Edital de Concorrência Pública 008/2018.

4. Do impacto no prazo

Conforme Termo de Referência revisado que consta as folhas 1478 e Minuta de Edital à fl. 1532v, foi indicado prazo de 730 dias para execução do objeto.

5. Do impacto no custo

O preço básico para a licitação é de R\$ 48.369.569,79 (quarenta e oito milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) conforme resumo do orçamento revisado com data-base de janeiro/2018 as folhas 1722 a 1745.

Após a realização da Licitação 008/2018, constatou-se como licitante vencedor a empresa Contek Engenharia S/A, com valor ofertado de R\$ 39.843.508,08 (trinta e nove milhões, oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e oito reais e oito centavos), conforme informação do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DER-ES - CPL/DER-ES à fl. 3189.

6. Do orçamento

Diante do valor arrematado, a Gerência Financeira atualizou a Folha de Informação Orçamentária (fl. 3200) sob o número 068/2019, informando, inclusive, que trata-se de recurso do Tesouro (0101000000 – Tesouro) e a Nota de Reserva 2019NR00395 (fl. 3199).

Às fls. 3202, o Sr. Diretor de Geral em observância ao preceituado no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, declarou a existência de Recurso Orçamentário, informando que os recursos para atender as despesas dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 estão incluídos na proposta do Plano Plurianual vigente e no orçamento do DER/ES, serão provenientes da Fonte de Recurso: 0101 (Caixa do Tesouro), na forma do Parecer/Consulta TG 003/2005, constante no Compêndio PGE/2018 e na Portaria PGE/SEFAZ/SEP/SECONT nº 001-R de 25 de junho de 2018.

7. Da Procuradoria Jurídica do DER-ES e SECONT

O processo foi encaminhado à PJ, que emitiu o parecer de fls. 1588 a 1604 entendendo pela possibilidade jurídica da licitação, desde que sejam adotadas as providências para sanear as recomendações pelos setores competentes. No que tange às recomendações de competência desta Diretoria de Engenharia e da SR-1 e GEPRO, informamos que as mesmas foram respondidas conforme podemos observar abaixo:

- a) Que seja melhor esclarecida a situação do contrato 003/2013, cujo objeto é o mesmo da presente licitação, sendo a diferença que no presente processo se trata do remanescente daquele mesmo contrato;

- b) Seja procedido o inventário dos serviços já executados na forma da Lei 10577/2016;
- c) Que seja resolvida a divergência constante as folhas 1482 e 1532 quanto a possibilidade de que seja contratado consórcio de empresas para a execução dos serviços;
- d) Que a GELIC adote as adequações indicadas as folhas 1604;
- e) Que seja adequadamente preenchida a lista de verificação de folhas 05 a 11;
- f) Que seja verificada a liberação das áreas objeto de desapropriação que interferem na execução do futuro contrato;
- g) Que seja esclarecido pela GEFIN a divergência entre a indicação de recursos para o exercício de 2019 quando o orçamento apresentado as folhas 1520/1521 indica que aqueles recursos serão em sua maior parte destinados a uso em 2020 e 2021;
- h) Que todo o processo seja submetido a SECONT em razão do valor dos serviços pretendidos;
- i) Que a licitação seja referendada pela DICOL.

Conforme verificamos na CI/DER-ES/DIREN/Nº122/2018 de fls. 1607 e 1608, as recomendações de competência da DIREN foram todas atendidas.

Foram os autos remetidos à GELIC para adequações indicadas às fls. 1604, o que foi providenciado.

A SECONT que manifestou-se conforme Manifestação Técnica – USCI-DER / SECONT nº 013/2018 de fls. 1668 a 1674.

Recomendações da SECONT atendidas conforme despacho do Diretor Geral às fls. 1677.

8. Do Diretor de Administração do DER/ES

Trata-se de autorização para formalização e assinatura de contrato administrativo com a empresa Contek Engenharia S/A, vencedora do processo licitatório referente ao Edital de Concorrência Pública Nº 008/2018, tendo como objeto o seguinte:

Implantação e pavimentação da ES 446 – Trecho: Colatina – Itambé, Subtrecho: Ponte sobre o Rio Santa Joana – Colatina (Bairro Luiz Iglesias), com extensão de 15,58 Km, inclusive duas obras de artes especiais – OAEs (pontes), sob jurisdição da Superintendência Regional III – SR 03 - DER-ES, conforme descrito na planilha orçamentária, projeto básico e termo de referência, anexos ao Edital 008/2018.

Pois bem, considerando que os autos encontram-se em fase de definição quanto a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame em referência, já havendo, inclusive, decisão do Sr. Diretor-geral do DER-ES, confirmada pela Diretoria Colegiada quanto a autorização do início do procedimento licitatório, deixo de me manifestar quanto aos registros feitos nos autos anteriores a decisão ratificada pela DICOL/DER-ES às fls. 1679 a 1681.

Senão vejamos:

Após autorização do Sr. Diretor-Geral (fls. 1682/1683) para a publicação do Aviso de Edital de Concorrência Pública Nº. 008/2018, visando dar regular ciência às empresas interessadas em participar do certame, a Comissão Permanente de Licitação, juntou aos autos os Boletins de Esclarecimento Nº.001 ao N.º 013 relativos a dúvidas levantadas por alguns interessados em participar do Certame, sendo todas as questões esclarecidas como se vê às fls. 1704 a 1816. A referida comissão juntou, ainda, a relação de todas as empresas interessadas em participar do certame, bem como toda a documentação apresentada pelas mesmas, referente à proposta comercial de cada uma (fls. 1817 a 3126), sendo todas acolhidas para análise em âmbito interno.

A relação das empresas, bem como suas respectivas propostas comerciais, consta da Ata da Licitação de Concorrência Pública à fl. 1864 a 1869.

Das propostas comerciais apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação procedeu ao julgamento de classificação e desclassificação, conforme Relatório de Análise e Julgamento juntado às fls. 3127 a 3128, sendo a primeira colocada a empresa Contek Engenharia S/A, e sendo julgado inabilitado o Consórcio Jota Ele/RDJ, conforme se vê às fls. 3127 e 3128.

Não havendo, até aquele momento, interposição de nenhum recurso referente às propostas de preços, publicou-se o Aviso de Julgamento de Documentos de Habilitação, conforme fls. 3129/3130.

No entanto, o Consórcio Jota Ele/RDJ interpôs recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL que declarou sua inabilitação, conforme juntado às fls. 3133 a 3143, sendo, devidamente, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES na data de 02/04/2019.

A empresa Contek Engenharia S/A, apresentou impugnação ao recurso do Consórcio Jota Ele/RDJ, juntado às fls. 3147 a 3177, resultando na manifestação final da Comissão Permanente de Licitação do DER-ES – CPL/DER-ES.

Na referida manifestação conclusiva, a CPL/DER-ES conheceu o recurso administrativo apresentado pelo Consórcio Jota Ele/RDJ, decidindo pela procedência parcial do mesmo, anulando o resultado anteriormente publicado, o qual inabilitava o referido consórcio, declarando-o habilitado no certame.

Conheceu, ainda, as contrarrazões interpostas pela empresa Contek Engenharia S/A, dando provimento parcial às mesmas, restando habilitadas, nesta ordem, as empresas Contek Engenharia S/A, Consórcio Jota Ele/RDJ e Construtora Terrayama Ltda.

Diante disso, sagrou-se vencedora do Edital de Concorrência Pública Nº. 008/2018 a empresa Contek Engenharia S/A, visto ter apresentado o menor preço global e ter sido classificada quanto à análise documental feita pela CPL/DER-ES, conforme registrado por aquela Comissão à fl. 3185 e 3186, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES, conforme registrado à fl. 3188 e homologado pelo Sr. Diretor-Geral do DER-ES à fl. 3190 e 3191.

Publicado o resultado do certame no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES em 06/05/2019, e considerando o valor a ser contratado, a Gerência de Obras e Qualidade – GOQUA/DER-ES, informa nova distribuição financeira para os exercícios de 2019/2020/2021 (fls. 3196).

Com a nova distribuição informada, a Gerência Financeira – GEFIN/DER-ES, juntou, aos autos, Nota de Reserva atualizada – 2019NR00395 (fl. 3199) e nova Folha de Informação Financeira – FIO Nº068/2019, reiterando a fonte de recurso principal (0101000000), proveniente do Tesouro.

À folha 3202, há, ainda, declaração, expressa, do Sr. Diretor-Geral quanto à existência de recurso orçamentário referente ao valor contratado, em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Nº. 101/2000, informando, também, que os recursos para atender as despesas de exercícios 2019, 2020 e 2021 estão incluídos na proposta do plano plurianual vigente.

Sendo assim, observados e relatados todos os atos processuais, manifesto-me pela autorização para assinatura de contrato com a empresa vencedora do certame, com vistas à execução dos serviços e obras de engenharia de implantação e pavimentação da ES 446 – Trecho: Colatina – Itambé, subtrecho: Pote sobre o Rio Santa Joana – Colatina (Bairro Luiz Iglesias), com extensão de 15,58 Km, inclusive duas obras de artes especiais – OAE,s (pontes), sob jurisdição da Superintendência Regional III – SR 03 - DER-ES, conforme descrito na planilha orçamentária, projeto básico e termo de referência, anexos ao Edital 008/2018.

Vitória/ES, 31 de maio de 2019.

Edmar Fraga Rocha

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO DER-ES – DIRAD/DER-ES

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Administração do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, no Parecer da Procuradoria Jurídica do DER-ES, bem como no Relato Nº073/2018-DIROP/DER/ES, a Diretoria Colegiada desta autarquia RESOLVE: aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 018/2019-DIRAD/DER/ES, inserto nos autos, o qual foi incluído na Ata da 10ª Reunião da DICOL realizada no dia 31/5/2019.



Luiz Cesar Maretta Coura
PRESIDENTE DA DICOL



Rodrigo José Costa Nóbrega
MEMBRO DA DICOL



Edmar Fraga Rocha
MEMBRO DA DICOL



Gustavo Perin de Medeiros Teixeira
MEMBRO DA DICOL

